

LEI MUNICIPAL Nº 1171/12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a designar por tempo determinado membro do Magistério Público Municipal para a função de Diretor de Unidade Escolar do Município, e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a designar, por tempo determinado, membro do Magistério Público Municipal para o exercício funcional diretivo de Unidade Escolar do Município, sendo a Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, atendendo a necessidade do ensino e em face do impedimento da atual direção.

Parágrafo único - A designação a que se refere este artigo, impreterivelmente, encerrar-se-á em 31 de maio de 2013.

Art. 2º. - Na consideração da excepcionalidade da designação de que trata o art. 1º., *caput*, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal dispensado de realizar processo eletivo direto para a escolha de Diretor(es), conforme dispõe a Lei Municipal nº. 484/03, de 15 de setembro de 2003.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2012.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24.02.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSE MARIO RIGO,
Secretário